



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

CARTA-CONTRATO Nº 428/2022

Processo Administrativo Nº 001.0008923/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, s/n, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Nylfranyo Ferreira Santos, residente no Residencial Maria Rita II, nº 24 Bairro Taboca, Floriano-PI, portador do CPF nº 778.356.463-15, RG nº 1590501, nomeado pela PORTARIA Nº 006/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

CONEGUNDES GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 06.567.051/0001-86, I.E 19.400.998-0, com endereço na Rua Fernando Marques, Nº 425, Bairro Centro, CEP 64800-066, Floriano-PI, representada pelo Sr. Conegundes Gonçalves de Oliveira, portador do CPF: 014.107.093-53.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de reposição para que sejam recuperados os instrumentos musicais das escolas: Padre Pedro Barroso, Padre Pedro Oliveira e José Francisco Dutra, alusivas às atividades da Semana da Pátria do Município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo de referência do Processo Administrativo 001.0008923/2022.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 3.307,00 (Três mil, trezentos e sete reais), relativo ao custo do fornecimento.

Item	Código do Item	Descrição do Item	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	3.01.10.000019	BAQUETAS PARA CONTRA SURDO	UNID	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	3.01.10.000014	BAQUETAS PARA SURDÃO (BUMBO).	PARES	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3	3.01.10.000015	BAQUETAS PARA TAROL	PARES	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
4	3.01.10.000006	PELE NYLON LEITOSA 14" CONTEMPORÂNEA PARA TAROL	UNID	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
5	3.01.10.000007	PELE NYLON LEITOSA 16" CONTEMPORÂNEA PARA TAROL	UNID	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
6	3.01.10.000009	PELE PARA SURDO BATEDEIRA GROSSA LEITOSA 18 POLEGADAS	UNID	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
7	3.01.10.000017	PELE RESPOSTA 14 POLEGADAS	UNID	8	R\$ 23,50	R\$ 188,00
8	3.01.10.000016	PRATO OU CÍMBALO, CONSTRUÍDO A PARTIR DE UMA	PARES	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

		LIGA DE METAL, À BASE BRONZE, COBRE E/OU PRATA.				
9	3.01.10.000012	TALABARTE PARA SURDÃO	UNID	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
10	3.01.10.000011	TALABARTE PARA SURDO	UNID	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
11	3.01.10.000010	TALABARTE PARA TAROL	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
12	3.01.10.000018	TALABARTE PARA TAROL 2 GANCHOS	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00

Valor: 3.307,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2027; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 062/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Maria José do Nascimento Medeiros, portadora do CPF sob o nº 328.077.833-68, Matrícula nº 20156, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

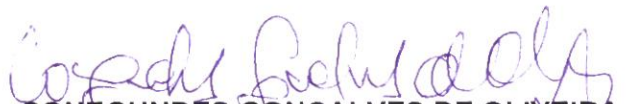
Floriano-PI, 06 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


NYLFRANYO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE FLORIANO-PI


CONEGUNDES GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 06.567.051/0001-86